



PORTARIA N° 08 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Convoca eleição para escolha de representantes discentes no Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH).

A DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 39, inciso V e §2º, do Estatuto da UFS; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, §2º, do Regimento Interno do CECH; e CONSIDERANDO o término dos mandatos dos atuais representantes,

R E S O L V E:

Art. 1º – Convocar todos os membros ativos do corpo discente do Centro de Educação e Ciências e Humanas da Universidade Federal de Sergipe para, no dia 11 de novembro de 2019, elegerem 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, como representantes discentes nos Conselhos do CECH.

Art. 2º – A eleição dos representantes dos discentes será feita pelos alunos regulares matriculados nos cursos vinculados ao CECH, sendo de 01 (um) ano o mandato dos eleitos e renovável por uma vez, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros titulares: Prof. Carlos de Oliveira Malaquias (DHI), Prof. Ivan Fontes Barbosa (DCS) e Prof. Carlos Eduardo Brandão Calvani (NGCR); e do membro suplente: Prof^a. Mackely Ribeiro Borges (DMU).

Art. 4º – No período de 21 a 24 de outubro de 2019, os interessados em participar das eleições como candidatos deverão solicitar, através de requerimento dirigido à Direção do CECH, a inscrição de chapa com o nome do discente titular e seu respectivo suplente.

Parágrafo único. O pedido de inscrição de chapas deverá ser feito presencialmente junto à Administração do CECH, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 20h horas, nos dias previstos.

Art. 5º – A votação ocorrerá no dia 11 de novembro de 2019, das 08 às 22 horas, ininterruptamente, por meio do portal SIGEleição (www.sistemas.ufs.br/sigeleicao), e obedecerá ao seguinte procedimento:

a) Cada eleitor poderá votar somente em 01 (uma) das chapas inscritas;

b) A apuração dos votos será feita até o dia 12 de novembro de 2019, por dois escrutinadores designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

c) Serão eleitos os candidatos pertencentes às 02 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.


Art. 6º – Apurada a votação e proclamados os eleitos, o Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário ad hoc para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário, Comissão Eleitoral, Escrutinadores e demais pessoas presentes à sessão de apuração.

Art. 7º – Os casos de empate serão resolvidos de acordo com o que estabelece o Art. 101 do Estatuto da UFS.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se os normativos institucionais pertinentes.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE


Prof.^a Dr.^a Ana Maria Leal Cardoso
Diretora do CECH